



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PROJETOS E OBRAS

5º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 031/2012
PROCESSOS Nº 59481/2011
CONCORRÊNCIA Nº 004/2012

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA E A EMPRESA LASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE VILA VELHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Santa Leopoldina, nº 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES, inscrito no CNPJ nº 27.165.554/0001-03, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Educação, **IRACY CARVALHO MACHADO BALTAR FERNANDES**, CPF: 830.447.287-20, neste ato denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 07.892.954/0001-03, estabelecida à Rua das Perdizes nº 07 – Eurico Salles – Serra – ES, tendo por seu representante legal o Senhor **MICHAEL GONÇALVES CARASSO**, CPF n.º 042.304.617-98, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2012, cujo objeto é a execução das **Obras de Construção da Unidade Municipal de Ensino Fundamental do Bairro Cobilândia**, neste Município, em atendimento aos termos da Planilha de Quantidades e Preços Unitários (**Anexo VIII**) que acompanha a Concorrência nº 004/2012, conforme descrito naquele Edital, oriundo do **Processos Administrativos nº 59481/2011**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição e que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

As partes qualificadas, considerando o disposto no Art. 57, §1º, I e II da Lei 8.666/93 consolidada, resolvem aditar o Contrato nº 031/2012, mediante celebração deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada deverá ofertar nova garantia de execução do contrato, readequada ao novo valor total, considerando inclusive o acréscimo tratado no termo aditivo anterior, nos termos da sub-cláusula 8.9 da Cláusula Oitava do Contrato original.



Nº 59489/11
Pág. 173
Rúbrica JO
Proc. Nº 59489/11
Pág. 173
Rúbrica J

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PROJETOS E OBRAS

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de execução fica prorrogado por um período de **06 (seis) meses**, perfazendo um prazo total de **30 (trinta) meses**.

O prazo de vigência fica prorrogado por um período de **06 (seis) meses**, perfazendo um prazo total de **36 (trinta e seis) meses**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 031/2012, não alteradas por este Termo de Aditivo, assegurando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, bem como os reajustes previstos contratualmente, nos termos da lei.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Vila Velha – Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor.

Vila Velha (ES), 12 de Agosto de 2014.

DCM

IRACY CARVALHO MACHADO BALTAR FERNANDES
Secretário Municipal de Educação

MICHAEL GONÇALVES CARASSO
Lastro Construções e Serviços Ltda